



EDITAL FIC Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

ANEXO VI
MINUTA: TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITOR ARTÍSTICO DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA MONITOR ARTÍSTICO

A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (doravante denominada FIC), no uso de suas atribuições, estabelece, por meio do presente termo, as condições, direitos e deveres aplicáveis à concessão da Bolsa Monitor Artístico, conforme as disposições abaixo:

INFORMAÇÕES DO BOLSISTA

NOME DO(A) BOLSISTA:	
ENDEREÇO:	Bairro: CEP:
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
RG:	CPF:
PIS:	
DADOS BANCÁRIOS:	Banco:
PIX:	Agência: Conta-corrente:

MODALIDADE:

- a. () Acordeon
b. () Dança Popular Brasileira
c. () Dança Folclórica Alemã
d. () Violoncelo

CARGA HORÁRIA:

Bolsa Monitor Artístico I ()
10 horas semanais

Bolsa Monitor Artístico II ()
20 horas semanais

Bolsa Monitor Artístico III ()
30 horas semanais

1. OBJETO DO TERMO

1.1 O presente termo tem por objeto a **concessão de Bolsa Monitor Artístico** ao(à) bolsista selecionado(a) para atuar no **Programa SensibilizArte – Arte nos Bairros**, desenvolvendo atividades de monitoria artística, apoio pedagógico e participação em ações culturais promovidas pela Fundação Indaialense de Cultura, na modalidade artística para a qual foi aprovado(a).

1.2 A atuação do(a) bolsista estará vinculada às diretrizes, objetivos e necessidades do Programa SensibilizArte – Arte nos Bairros, observando-se o interesse público e a conveniência administrativa.

2. DA NATUREZA DA BOLSA

2.1 A presente bolsa possui caráter educacional, cultural e formativo, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza, nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da legislação vigente.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência da bolsa será de **03 de agosto a 18 de dezembro de 2026**, podendo ser encerrada antecipadamente nas hipóteses previstas neste termo e no edital.

3.2 A concessão da bolsa poderá ser renovada somente mediante a publicação de novo edital e o cumprimento dos critérios nele estabelecidos.

3.3 A bolsa poderá ser **suplementada, reduzida ou cancelada**, conforme os itens **5.2.1 a 5.2.6 do Edital FIC nº 003/2026**, especialmente em razão da demanda de alunos, reorganização de turmas, inexistência de número mínimo para formação de turmas ou necessidade administrativa da Fundação Indaialense de Cultura, assegurado o pagamento proporcional às atividades efetivamente realizadas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

4.1 O (a) bolsista deverá possuir disponibilidade para atuar conforme a carga horária definida na categoria para a qual foi selecionado(a):

a) **Bolsa Monitor Artístico I** – 40 (quarenta) horas mensais [10 horas semanais]
Valor mensal: **R\$ 860,56**

b) **Bolsa Monitor Artístico II** – 80 (oitenta) horas mensais [20 horas semanais]
Valor mensal: **R\$ 1.727,14**

c) **Bolsa Monitor Artístico III** – 120 (cento e vinte) horas mensais [30 horas semanais]
Valor mensal: **R\$ 2.593,71**

4.2 Além da carga horária prevista, o(a) bolsista deverá participar de grupos artísticos, quando existentes, dentro de sua área de atuação, mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura.

4.3 O (a) bolsista autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome pelo Município de Indaial, **exclusivamente para fins institucionais, educativos e promocionais**, relacionados às ações da Fundação Indaialense de Cultura e do Programa SensibilizArte – Arte nos Bairros.

5. DOS VALORES E TRIBUTOS

5.1 Pagamento mensal:

- O valor da bolsa será pago mensalmente, contemplando todos os custos necessários para a execução das atividades de monitoria artística, conforme estipulado no presente termo.

5.2 Proporcionalidade do pagamento:

- **Ajuste proporcional:** Em caso de faltas, o valor da bolsa será ajustado proporcionalmente às horas efetivamente cumpridas no mês. As horas não trabalhadas serão descontadas do valor total da bolsa.
- **Justificativas formais:** As faltas poderão ser analisadas pela coordenação da FIC, sendo aceitas apenas quando acompanhadas de justificativa formal e documentação comprobatória (atestado médico, convocação oficial, entre outros).
- A aprovação da justificativa estará sujeita à avaliação e autorização expressa da coordenação.

5.3 Tributação:

- Do valor da bolsa, serão retidos os tributos obrigatórios, como:
 - Contribuições ao **INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)**.
 - Retenção do **IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte)**, quando aplicável.
 - Outros impostos que venham a ser exigidos conforme a legislação vigente.

5.4 Custos pessoais:

- A Fundação Indaialense de Cultura (FIC) não se responsabiliza por despesas pessoais do bolsista, mas não se limitando a:
 - Transporte para as atividades.
 - Alimentação durante as atividades.

6. DOS DEVERES DO BOLSISTA

O (a) bolsista compromete-se a:

6.1 Ministrando aulas e desenvolvendo atividades de sua modalidade com qualidade técnica, responsabilidade e comprometimento pedagógico.

6.2 Tratar alunos, pais, responsáveis, professores, colegas e servidores da FIC com respeito, ética e cordialidade.

- 6.3 Preparar alunos para apresentações, eventos e ações culturais conforme o calendário da FIC.
- 6.4 Participar de ensaios, reuniões, eventos e apresentações convocadas pela Fundação Indaialense de Cultura.
- 6.5 Comunicar formalmente à coordenação quaisquer desistências, alterações relevantes ou intenção de desligamento do programa.
- 6.6 Cumprir a carga horária prevista no plano de atividades, incluindo ações pedagógicas, formativas e de apoio, conforme orientação da coordenação.
- 6.7 Manter pontualidade e assiduidade nas atividades vinculadas ao programa.
- 6.8 Assinar relatórios de **frequência e atividades**, para fins de acompanhamento pedagógico e administrativo.
- 6.9 Realizar acompanhamento mensal dos alunos, informando à coordenação sobre o progresso e desenvolvimento das turmas.
- 6.10 Solicitar autorização prévia da FIC para participação em eventos externos que envolvam alunos do programa.
- 6.11 Cumprir integralmente as atribuições previstas no **Anexo IV do Edital FIC nº 003/2026**, que passa a integrar este termo para todos os fins.

7. DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO

7.1 O descumprimento das obrigações previstas neste termo poderá ensejar, conforme a natureza e a gravidade da infração, a aplicação de **advertência, suspensão ou cancelamento da bolsa**, assegurado ao(à) bolsista o direito de manifestação prévia, quando cabível.

7.2 Faltas e atrasos:

O não comparecimento ou a ocorrência de atrasos reiterados em aulas, ensaios, apresentações, reuniões ou demais atividades previamente agendadas pela Fundação Indaialense de Cultura, sem justificativa formal, devidamente documentada e previamente aceita pela coordenação.

7.3 Faltas injustificadas frequentes:

O acúmulo de faltas injustificadas que comprometam o regular desenvolvimento das atividades previstas no Programa SensibilizArte – Arte nos Bairros.

7.4 Comportamento inadequado:

Qualquer conduta que comprometa a integridade das atividades, o ambiente institucional ou o relacionamento interpessoal, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Desrespeito a alunos, pais ou responsáveis, professores, colegas, coordenadores ou servidores da FIC;
- b) Postura antiética, incompatível com os princípios, valores e objetivos institucionais da Fundação Indaialense de Cultura.

7.5 Descumprimento da carga horária:

A indisponibilidade ou o não cumprimento da carga horária prevista, incluindo a não participação em atividades pedagógicas, formativas ou de apoio, conforme planejamento e orientação da coordenação.

7.6 Falta de comunicação:

A ausência de comunicação prévia à coordenação sobre desistência, afastamentos ou quaisquer situações que impactem a execução das atividades previstas no programa.

7.7 Atividades externas sem autorização:

A participação em eventos, apresentações ou atividades externas envolvendo alunos do programa sem a devida autorização formal da Fundação Indaialense de Cultura.

7.8 Atuação insatisfatória:

O desempenho considerado insatisfatório, caracterizado pela baixa qualidade das aulas, dificuldades recorrentes na condução de turmas, falhas no cumprimento das atribuições ou pela existência de reclamações reiteradas de alunos, pais ou responsáveis, devidamente apuradas.

7.9 Outras violações:

A inobservância de quaisquer outras cláusulas deste termo, das disposições do Edital FIC nº 003/2026 e de seus anexos, bem como de normas e legislações vigentes aplicáveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedada a concessão de mais de uma bolsa ao mesmo participante.

8.2 O (a) bolsista declara a veracidade das informações prestadas, responsabilizando-se civil e administrativamente por eventuais irregularidades.

8.3 O (a) bolsista poderá solicitar desligamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à coordenação da FIC.

8.4 O (a) bolsista declara ter pleno conhecimento e aceitar integralmente os termos do **Edital FIC nº 003/2026** e seus Anexos, que passam a integrar o presente termo.

8. DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado(a), declaro, para os devidos fins, que:

8.1 Tenho pleno conhecimento e concordo com todas as condições, direitos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa.

8.2 Comprometo-me a cumprir integralmente as regras, normas e disposições nele previstas, bem como aquelas decorrentes de sua execução.

8.3 Autorizo de forma gratuita, a cessão de meus direitos de imagem, voz e áudio ao Município de Indaial, nos termos e para as finalidades especificadas neste instrumento.



8.4 Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento e aceito integralmente os termos do **Edital FIC nº 003/2026** e de seus Anexos, os quais passam a integrar o presente Termo de Concessão de Bolsa para todos os efeitos legais.

Indaial, 22 de Junho de 2026.

Bolsista

Ademir Packer
Diretor Presidente FIC

Nome:

CPF:

Responsável (quando menor)